



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP: 39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br



# PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, DETENTORES DA DAP FÍSICA OU DO CAF, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA NA **MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**, EXECUTADO POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO ESTADUAL.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação as pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido na Lei nº 14.628 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476 de abril de 2023 e na Resolução GGPA n.º 3 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olhos D'Água, número 55, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.697.152/0001-98 representado neste ato pelo Prefeito, Hugo Felipe de Almeida Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na legislação supracitada, vem, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural realizar Chamada Pública para credenciamento de agricultores familiares, como beneficiários fornecedores de alimentos, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA – **modalidade Compra com Doação Simultânea**, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 17/07/2023 a 17/07/2024.

### 1. Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública **é o credenciamento de agricultores familiares, detentores da DAP física e ou CAF físico, para o fornecimento de gêneros alimentícios** para doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo PAA – modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

**Olerícolas:** todos os produtos alimentícios desta categoria, em estado natural

**Frutas:** todos os produtos desta categoria, em estado natural

**Produtos do agroextrativismo:** todos os produtos alimentícios desta categoria, típicos da região e em estado natural

### 2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, detentores da DAP ou CAF física(o) cuja propriedade esteja localizada no município de Engenheiro Navarro/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP: 39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados na Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023.

### 3. Prazo para Apresentação de Propostas:

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 07/11/2023, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, do Município de Engenheiro Navarro/MG com sede à Rua Santos Reis, S/N, prédio do escritório Local da EMATER/MG.

### 4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos:

4.1. Agricultor Familiar Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) acompanhado do extrato da DAP; ou cópia do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) acompanhado do extrato do CAF;
- c. Folha de Rosto do Número de Identificação Social – NIS ou Cartão do Bolsa Família
- d. Cartão de Produtor

### 5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares:

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA, conforme art. 4º da Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023:

- I - inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- II - indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- III – negros;
- IV – mulheres;
- V – assentados da reforma agrária;
- VI – pescadores; e
- VII – jovens entre 18 e 29 anos.

5.2. Conforme artigo 5º da Resolução em questão, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico.

5.3. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEAN deverá indicar três membros titulares para acompanhar o processo de classificação dos Agricultores Inscritos na Chamada Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP: 39363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

### 6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios **que serão adquiridos**, deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA- Banco de Alimentos, situado na Rua Nazinha Dias, 55, Centro, todas as Terças-Feiras durante o período de vigência do Plano Operacional, exceto feriados, até 17/07/2024 (período de execução da Proposta), na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

### 7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado no prazo determinado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS, Entidade Executora do Programa, podendo ser realizado até o 10º dia útil do mês subsequente aos registros da aquisição e recebimento da Nota Fiscal e documentação necessária.

### 8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Escritório Local da EMATER/MG. no horário das 08:00 as 12:00 e de 13:00 até 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br) ;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar **será definido pela unidade executora do Programa** e deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil conforme Art. 9º inciso I da Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção e capacitação dos gestores locais do Programa.

Todos os agricultores familiares individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Engenheiro Navarro MG, aos Vinte e Seis dias do mês de outubro de 2023.

---

Hugo Felipe de Almeida Silva  
Prefeito Municipal